

ATO Nº 014/2013

Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dá outras providências.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 17, X, "a", da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, nos termos do art. 15 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

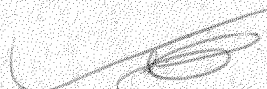
CONSIDERANDO que o art. 15, II da Lei nº 8.666/93 disciplina que sempre que possível as compras efetuadas pelos entes públicos sejam processadas por meio do *Sistema de Registro de Preços*;

CONSIDERANDO que o § 3º do art. 15 estabelece que "o sistema de registro de preços será regulamentado por Decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições: I - seleção feita mediante concorrência; II - estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados; III - validade do registro não superior a um ano";

CONSIDERANDO que o art. 115, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 determina: "Art. 115. Os órgãos da Administração poderão expedir normas relativas aos procedimentos operacionais a serem observados na execução das licitações, no âmbito de sua competência, observadas as disposições desta Lei. Parágrafo único. As normas a que se refere este artigo, após aprovação da autoridade competente, deverão ser publicadas na imprensa oficial";

CONSIDERANDO que o Sistema de Registro de Preços é regulamentado no âmbito federal pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;

CONSIDERANDO a não obrigatoriedade da edição de normas próprias estabelecendo procedimentos operacionais para que este Ministério Público Estadual possa adotar o Sistema de Registro de Preços em suas compras;



RESOLVE:

Art. 1º Determinar a aplicação das regras constantes do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no que tange às compras a serem realizadas por meio do Sistema de Registro de Preços por este Ministério Público Estadual.

Art. 2º Fica revogado o Ato nº 040/2008.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 18 de fevereiro de 2013.



VERA NILVA ALVARES ROCHA LIRA
Procuradora-Geral de Justiça